

**Transferência de Gerenciamento da parcela
cindida do Plano de Benefícios D administrado
pela Previ Novartis Sociedade de Previdência
Privada**

I – Indicação da Entidade de Destino

IFM - Itajubá Fundo Multipatrocinado

II – Parcela do Plano de Benefícios objeto da transferência

Plano de Benefícios D

CNPB: 2002.0001-74

CNPJ nº 48.307.147/0001-55

Julho/2024

I – Comparativo, entre as entidades de origem e de destino, do custeio administrativo do plano e das despesas totais de investimentos posicionado em 31/12/2023

	Entidade de Origem (Previ Novartis)	Entidade de Destino (IFM - Itajubá Fundo Multipatrocinado)
Taxa de Administração com os investimentos (custeadas pela receita de investimentos)	0,65% a.a.	Super Conservador – 0,09% a.a. Conservador – 0,10% a.a. Moderada – 0,12% a.a. Arrojada – 0,14% a.a.
Taxa de Carregamento / Administrativo (custeadas pelas receitas administrativas)	0,11% da folha de salários de participantes para custear as despesas	-
Taxa Administrativa (aplicada sobre o patrimônio líquido do Plano)	-	0,295% a.a.

II – Comparativo da estrutura de governança das entidades de origem e de destino, explicitando a representação das patrocinadoras e participantes e assistidos vinculados aos planos objetos da transferência

Preliminarmente destacamos que para este comparativo utilizamos os Estatutos vigentes em 31/12/2023.

Entidade de Origem (Previ Novartis)	Entidade de Destino (IFM - Itajubá Fundo Multipatrocinado)
Conselho Deliberativo	Conselho Deliberativo
Diretoria Executiva	Diretoria Executiva
Conselho Fiscal	Conselho Fiscal

	Entidade de Origem (Previ Novartis)	Entidade de Destino (IFM - Itajubá Fundo Multipatrocinado)
Diretoria Executiva (Composição e Mandato)	Composição: 4 (quatro) membros indicados pelo Conselho Deliberativo. Mandato: 5 (cinco) anos, sendo permitida a recondução. Os Diretores permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.	Composição: 4 (quatro) membros designados pelo Conselho Deliberativo, sendo um Diretor-Superintendente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Segurança e um Diretor de Governança e Compliance. Mandato: 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Os Diretores permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.
Diretoria Executiva (Reuniões)	Os diretores se reunirão sempre que convocados por qualquer um de seus integrantes e instaladas com a presença da maioria de seus membros.	A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença da maioria de seus integrantes, e suas decisões serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes.

Conselho Deliberativo (Composição e Mandato)	Composição: 3 (três) membros: • 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo serão indicados pelas patrocinadoras, sendo um deles o Presidente; e • 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Deliberativo será nomeado para representação dos participantes através de eleições por meio de voto direto e facultativo. Mandato: 5 (cinco) anos, sendo permitida a recondução. Os Conselheiros permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.	Composição: 6 (seis) membros efetivos e 6 (seis) membros suplentes: • 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo serão indicados pelas patrocinadoras, sendo um deles o Presidente; e • 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Deliberativo será nomeado para representação dos participantes. Caso a patrocinadora detentora do direito de indicação não tenha representante a indicar, o direito de indicação será transferido, na ordem decrescente de patrimônio, para as demais patrocinadoras, levando-se em consideração o número de participantes vinculados a cada patrocinadora e o montante dos respectivos patrimônios. Dos representantes dos participantes e assistidos: 1. Cada patrocinadora e instituidor deverá instituir processo interno de escolha do participante ou do assistido que ocupará a vaga de representante do Conselho Deliberativo. 2. Cada participante será apresentado pela respectiva patrocinadora ou instituidor para nomeação pelo Conselho Deliberativo. Serão escolhidos os participantes cujo plano de benefícios tenha o maior número de participantes ativos e assistidos. 3. Cada patrocinadora ou instituidor poderá apresentar apenas 1 (um) participante ou assistido, cuja indicação deverá obedecer as regras previstas no processo interno de escolha devidamente apresentado ao IFM na forma prevista neste estatuto. Mandato: 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Os Conselheiros permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.
Conselho Deliberativo (Reuniões)	• O Conselho Deliberativo se reúne, ordinariamente, 1 (uma) vez em cada ano e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus integrantes ou de qualquer Diretor ou de qualquer uma das patrocinadoras.	• O Conselho Deliberativo se reúne ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo Presidente do Conselho ou solicitado pelo Diretor-Superintendente

	• Deliberações são tomadas por maioria simples de seus membros, exceto nos casos previstos em lei.	• Deliberações são tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto nos casos previstos em lei.
Conselho Fiscal (Composição e Mandato)	Composição: 3 (três) membros: • 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal serão indicados pelas patrocinadoras, sendo um deles o Presidente; e • 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal será nomeado para a representação dos participantes através de eleições por meio de voto direto e facultativo. Mandato: 5 (cinco) anos, sendo permitida a recondução. Os Conselheiros, permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.	Composição: 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes: • 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo serão indicados pelas patrocinadoras, sendo um deles o Presidente; e • 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Deliberativo será nomeado para representação dos participantes. Os representantes das patrocinadoras e instituidores serão indicados, levando-se em consideração o número de participantes vinculados a cada patrocinadora ou instituidor e o montante dos respectivos patrimônios. Caso a patrocinadora detentora do direito de indicação não tenha representante a indicar, o direito de indicação será transferido, na ordem decrescente de patrimônio, para as demais patrocinadoras, levando-se em consideração o número de participantes vinculados a cada patrocinadora e o montante dos respectivos patrimônios. Dos representantes dos participantes e assistidos: 1. Cada patrocinadora e instituidor deverá instituir processo interno de escolha do participante ou do assistido que ocupará a vaga de representante do Conselho Fiscal. 2. Cada participante será apresentado pela respectiva patrocinadora ou instituidor para nomeação pelo Conselho Deliberativo. Serão escolhidos os participantes cujo plano de benefícios tenha o maior número de participantes ativos e assistidos. 3. Cada patrocinadora ou instituidor poderá apresentar apenas 1 (um) participante ou assistido, cuja indicação deverá obedecer as regras previstas no processo interno de

		escolha devidamente apresentado ao IFM na forma prevista neste estatuto. Mandato: 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Os Conselheiros permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.
Conselho Fiscal (Reuniões)	• O Conselho Fiscal se reúne por convocação de qualquer um de seus membros ou da Diretoria ou do Conselho Deliberativo. • Deliberações são tomadas por maioria simples dos presentes.	• O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente, mediante a convocação de qualquer dos seus membros, da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, uma vez por ano para apreciar o balanço anual e, extraordinariamente, mediante a convocação da maioria de seus membros ou do Presidente do Conselho Deliberativo. • Deliberações tomadas por maioria simples dos membros presentes